SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 311.170,65

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08hs00min do dia 17/11/2026 (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08hs30min do dia 17/11/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Na internet, no site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Publicas

ESCLARECIMENTOS:
Pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02– CEP 19.275-000 – Euclides da Cunha Paulista/SP.

PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, através do Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides (Decreto Municipal n.º 1.896/2023) e suas posteriores alterações[1], demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.euclidesdacunha.sp.gov.br) ou da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.
2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.
2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

[1]https://www.euclidesdacunha.sp.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/2929d5918d2f0183891d2bfd525832ae.pdf

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
2.8.1. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** para conhecimento de todos os interessados.
2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.euclidesdacunha.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo Município de Euclides da Cunha Paulista, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.4.1. conduzir a sessão pública;
3.4.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
3.4.8. indicar o vencedor do certame;
3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação se dará de forma direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio

de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasi**;
5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.2.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:
5.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;
5.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal
5.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.4.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.4.1.** e **5.4.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no **subitem 5.10.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da **BLL** (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.
6.2.1. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com as propostas os documentos habilitação, a fim de agilizar os trabalhos de análise por parte do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;
6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);
7.1.3. Fabricante (se for o caso);
7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [anual] / [total] / [unitário] do [item] / [grupo/lote].

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de Real)

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
8.22.2.2. empresas brasileiras;
8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
8.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
9.1.2. A negociação de que trata o **subitem 9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
9.1.3 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.8.1. contiver vícios insanáveis;
9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;
9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contadas da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- **b)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- **c)** **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- **d)** **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- **b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e **Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **d)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **e)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- **f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

- **a)** Declaração de que tende aos requisitos de habilitação;
- **b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f)Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i)Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo máximo de 30(trinta) minutos, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site da Prefeitura (www.euclidesdacunha.sp.gov.br) e encaminhada via e-mails aos interessados.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo V**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.2. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

13.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

13.5. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
13.5.1. o registro a que se refere o **subitem 13.5.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;
13.5.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 13.5.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
13.5.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o **subitem 13.5**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.7. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

13.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

13.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do **subitem 13.8.**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

13.13. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.14. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

13.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
13.15.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
13.15.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
13.15.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
13.15.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.16. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
13.16.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

14.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.

14.2. O Departamento de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
14.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

14.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

14.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no

inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023).

14.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
14.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
14.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
14.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
14.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
14.7.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
14.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
14.7.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

14.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

14.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 14.9.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

14.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.13. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 14.12.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

14.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
14.17.1. for liberado;
14.17.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
14.17.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
14.17.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
14.17.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
14.18.1. pelo decurso do prazo de vigência;
14.18.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
14.18.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
14.18.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A forma de fornecimento, os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

22.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Euclides da Cunha Paulista/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
22.11.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, cujo o prazo será de no máximo 03 (três) dias úteis.

23.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.14.1. Anexo I – Termo de Referência;
23.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
23.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
23.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
23.14.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – Setor de Licitações, com sede na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, pelo telefone (18) 3283-1121, no horário de expediente (das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 03 de novembro de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA /ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 14 de outubro de 2026.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de medicamentos.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, bem como nas informações prestadas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	500
2	ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: XAROPE	EMB 120 ML	500
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	500
5	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL	EMB 10 G	100
6	ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	800
7	ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G	EMB 10 G	400
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	32000
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	2000
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL	EMB 30 ML	400
11	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	12000
12	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMB 30 ML	200
13	ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	6000
14	ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML	EMB 10 ML	400
15	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	COMPRIMIDO	1000
16	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL	UN	70
17	ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	6000
18	ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	6000
19	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500
20	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500
21	AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2000
22	AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	2000
23	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	EMB 75 ML	400
24	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	5000

25	AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML	EMB 150 ML	600
26	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMIDO	12000
27	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	6000
28	APIXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	480
29	ARIPIPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000
30	ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	3000
31	AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000
32	AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	EMB 15 ML	800
33	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	EMB 10 G	800
34	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MCG/DOSE, SPRAY ORAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 120,00 DOSES	70
35	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL	FRASCO 100,00 DOSES	200
36	NITRATO DE PRATA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 G, BASTÃO	UN	50
37	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA	EMB 100 ML	50
38	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 16 MG	COMPRIMIDO	1000
39	BISACODIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000
40	HIDROXIQUINOLINA BORATO, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4MG + 140MG/ML	FRASCO 8,00 ML	100
41	IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	FRASCO 20,00 ML	400
42	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CÁPSULA	2000
43	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	400
44	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE	FRASCO 120,00 DOSES	100
45	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE	FRASCO 120,00 DOSES	100
46	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	3000
47	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	4000
48	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,67MG + 333,4MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	FRASCO 10,00 ML	200
49	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA	COMPRIMIDO	1000
50	CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	24000
51	CARBOCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, XAROPE	EMB 100 ML	500
52	CARBOCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, XAROPE	EMB 100 ML	500
53	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	1000
54	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	COMPRIMIDO	18000
55	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	18000
56	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	COMPRIMIDO	18000
57	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	COMPRIMIDO	18000
58	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	EMBALAGEM 30,00 G	300
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	EMBALAGEM 30,00 G	700
60	CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: SHAMPOO	EMB 100 ML	100
61	CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000
62	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000
63	CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	1000

64	CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1000
65	CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	1000
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000
67	CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	800
68	CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CÁPSULA	800
69	RETINOL, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G	BISNAGA 3,50 G	300
70	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9% + 0,01%, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO	EMB 15 ML	300
71	CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	COMPRIMIDO	1020
72	CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG	COMPRIMIDO	1020
73	HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	EMB 100 ML	600
74	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8 MG	COMPRIMIDO	800
75	COLAGENASE, POMADA, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%	EMBALAGEM 30,00 G	200
76	COLCHICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	COMPRIMIDO	800
77	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTACAO: ELIXIR	EMB 120 ML	500
78	DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 10MG, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO	COMPRIMIDO	1000
79	DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG + 5MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMB 30 ML	400
80	DIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	EMB 10 ML	600
81	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1020
82	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	6000
83	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	40000
84	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	EMB 10 ML	2000
85	DOXICICLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	1020
86	ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	12000
87	ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	3000
88	ERITROMICINA, APRESENTACAO: ESTOLATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	600
89	ERITROMICINA, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: ESTEARATO	FRASCO 60,00 ML	200
90	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	8000
91	FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	DRÁGEA	800
92	FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	1000
93	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000
94	FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	6000
95	EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA	COMPRIMIDO	2000
96	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000
97	GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000
98	GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000
99	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 7 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, XAROPE	EMB 100 ML	400
100	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	12000
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 62MG/ML	EMB 150 ML	600
102	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	12000
103	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	EMB 30 ML	600
104	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	1000
105	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: (ISOFLAVONAS 15MG,	COMPRIMIDO	800

	SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG, PRINCÍPIO ATIVO: GERMEN DE SOJA		
106	ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	1020
107	LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA	COMPRIMIDO	200
108	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	3000
109	LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,75 MG	COMPRIMIDO	1000
110	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	COMPRIMIDO	24000
111	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	24000
112	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MCG	COMPRIMIDO	12000
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: GELÉIA	EMBALAGEM 30,00 G	400
114	LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	12000
115	LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	EMB 100 ML	800
116	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	800
117	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500
118	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML	FRASCO 60,00 ML	500
119	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	2000
120	MELOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	1000
121	DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	2000
122	DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	2000
123	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	COMPRIMIDO	8000
124	METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	2000
125	METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	1000
126	METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	3000
127	METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	2000
128	MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	100
129	MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 40,00 G	600
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	EMB 10 ML	100
131	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	1000
132	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	1000
133	NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000
134	NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	24000
135	NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMB 15 ML	600
136	NIMODIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	1000
137	NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	EMB 30 ML	400
138	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	3000
139	NORETISTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	1000
140	NORFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	1000
141	NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	400
142	OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	18000
143	POLIMIXINA B, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML	EMB 10 ML	50
144	ÓXIDO DE ZINCO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D	EMB 45 G	400
145	PAPAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% CREME	BISNAGA 60,00 G	25
146	PAPAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, GEL, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	BISNAGA 60,00 G	25
147	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG	COMPRIMIDO	6000
148	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO:	COMPRIMIDO	6000

	500 MG		
149	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	800
150	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	1000
151	PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	260
152	PIROXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	8000
153	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	600
154	PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	8000
155	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	6000
156	PROPATILNITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000
157	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	1000
158	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	200
159	RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2000
160	RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	2000
161	RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2000
162	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPE	1000
163	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MCG + 100MCG /DOSE, ASSOCIADA COM SALBUTAMOL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	200
164	SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	300
165	SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2000
166	SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,4%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO	EMB 50 G	800
167	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	3000
168	SULFATO FERROSO, 125 MG/ML DE FERRO II	EMB 30 ML	3000
169	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	900
170	VERAPAMIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMPRIMIDO	800

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços https://verificador.cgmstecnologia.com.br/?q=PF3bm62WlNeP2REM conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	500	10,18	5.090,00
2	ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500	9,49	4.745,00
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: XAROPE	EMB 120 ML	500	4,70	2.350,00
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	500	5,63	2.815,00
5	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL	EMB 10 G	100	4,07	407,00
6	ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	800	0,62	496,00

7	ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G	EMB 10 G	400	3,70	1.480,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	32000	0,05	1.600,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL	EMB 30 ML	400	1,40	560,00
11	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	12000	0,04	480,00
12	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMB 30 ML	200	2,81	562,00
13	ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	6000	0,50	3.000,00
14	ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML	EMB 10 ML	400	1,84	736,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	COMPRIMIDO	1000	0,28	280,00
16	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL	UN	70	21,55	1.508,50
17	ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	6000	0,18	1.080,00
18	ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	6000	0,30	1.800,00
19	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500	3,84	1.920,00
20	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500	2,84	1.420,00
21	AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,08	160,00
22	AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	2000	0,41	820,00
23	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	EMB 75 ML	400	16,71	6.684,00
24	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	5000	3,64	18.200,00
25	AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML	EMB 150 ML	600	5,95	3.570,00
26	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMIDO	12000	0,26	3.120,00
27	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	6000	0,07	420,00
28	APIXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	480	0,68	326,40
29	ARIPIPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,47	470,00
30	ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	3000	0,05	150,00
31	AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,81	4.860,00

32	AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	EMB 15 ML	800	8,86	7.088,00
33	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	EMB 10 G	800	2,71	2.168,00
34	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MCG/DOSE, SPRAY ORAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 120,00 DOSES	70	35,54	2.487,80
35	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL	FRASCO 100,00 DOSES	200	31,22	6.244,00
36	NITRATO DE PRATA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 G, BASTÃO	UN	50	42,56	2.128,00
37	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA	EMB 100 ML	50	6,21	310,50
38	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 16 MG	COMPRIMIDO	1000	0,27	270,00
39	BISACODIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,17	170,00
40	HIDROXIQUINOLINA BORATO, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4MG + 140MG/ML	FRASCO 8,00 ML	100	15,65	1.565,00
41	IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	FRASCO 20,00 ML	400	1,43	572,00
42	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CÁPSULA	2000	0,25	500,00
43	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	400	3,04	1.216,00
44	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE	FRASCO 120,00 DOSES	100	17,56	1.756,00
45	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE	FRASCO 120,00 DOSES	100	19,34	1.934,00
46	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,96	2.880,00
47	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	4000	0,31	1.240,00
48	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,67MG + 333,4MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	FRASCO 10,00 ML	200	6,06	1.212,00
49	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA	COMPRIMIDO	1000	0,16	160,00
50	CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	24000	0,03	720,00
51	CARBOCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, XAROPE	EMB 100 ML	500	6,33	3.165,00
52	CARBOCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML,	EMB 100 ML	500	4,77	2.385,00

	XAROPE				
53	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	1000	0,05	50,00
54	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	COMPRIMIDO	18000	0,12	2.160,00
55	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	18000	0,17	3.060,00
56	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	COMPRIMIDO	18000	0,11	1.980,00
57	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	COMPRIMIDO	18000	0,10	1.800,00
58	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	EMBALAGEM 30,00 G	300	7,98	2.394,00
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	EMBALAGEM 30,00 G	700	6,04	4.228,00
60	CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: SHAMPOO	EMB 100 ML	100	6,74	674,00
61	CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000	0,71	710,00
62	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,08	80,00
63	CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	1000	0,48	480,00
64	CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,45	450,00
65	CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	490,00
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,27	1.620,00
67	CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	800	2,04	1.632,00
68	CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CÁPSULA	800	1,06	848,00
69	RETINOL, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G	BISNAGA 3,50 G	300	16,66	4.998,00
70	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9% + 0,01%, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO	EMB 15 ML	300	0,93	279,00
71	CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	COMPRIMIDO	1020	0,40	408,00
72	CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG	COMPRIMIDO	1020	0,55	561,00
73	HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	EMB 100 ML	600	4,83	2.898,00
74	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8 MG	COMPRIMIDO	800	0,46	368,00
75	COLAGENASE, POMADA, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%	EMBALAGEM 30,00 G	200	31,12	6.224,00

76	COLCHICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	COMPRIMIDO	800	0,29	232,00
77	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTACAO: ELIXIR	EMB 120 ML	500	5,06	2.530,00
78	DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 10MG, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO	COMPRIMIDO	1000	0,81	810,00
79	DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG + 5MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMB 30 ML	400	5,37	2.148,00
80	DIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	EMB 10 ML	600	2,25	1.350,00
81	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1020	0,38	387,60
82	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	6000	0,51	3.060,00
83	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	40000	0,18	7.200,00
84	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	EMB 10 ML	2000	1,75	3.500,00
85	DOXICICLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	1020	0,63	642,60
86	ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	12000	0,03	360,00
87	ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,03	90,00
88	ERITROMICINA, APRESENTACAO: ESTOLATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	600	2,28	1.368,00
89	ERITROMICINA, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: ESTEARATO	FRASCO 60,00 ML	200	5,96	1.192,00
90	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,24	1.920,00
91	FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	DRÁGEA	800	0,86	688,00
92	FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	1000	0,60	600,00
93	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,14	140,00
94	FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	6000	0,07	420,00
95	EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA	COMPRIMIDO	2000	0,33	660,00
96	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,05	50,00
97	GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	0,62	3.720,00
98	GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000	0,41	820,00
99	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 7 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, XAROPE	EMB 100 ML	400	5,36	2.144,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	12000	0,03	360,00

101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 62MG/ML	EMB 150 ML	600	7,67	4.602,00
102	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	12000	0,12	1.440,00
103	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	EMB 30 ML	600	3,28	1.968,00
104	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
105	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: (ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG, PRINCÍPIO ATIVO: GERMEN DE SOJA	COMPRIMIDO	800	0,52	416,00
106	ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	1020	0,90	918,00
107	LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA	COMPRIMIDO	200	1,11	222,00
108	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	3000	0,94	2.820,00
109	LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,75 MG	COMPRIMIDO	1000	2,07	2.070,00
110	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	COMPRIMIDO	24000	0,25	6.000,00
111	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	24000	0,23	5.520,00
112	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MCG	COMPRIMIDO	12000	0,38	4.560,00
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: GELÉIA	EMBALAGEM 30,00 G	400	8,82	3.528,00
114	LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	12000	0,09	1.080,00
115	LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	EMB 100 ML	800	4,28	3.424,00
116	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	800	0,05	40,00
117	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500	2,94	1.470,00
118	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML	FRASCO 60,00 ML	500	2,18	1.090,00
119	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	2000	0,07	140,00
120	MELOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	1000	0,14	140,00
121	DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	2000	0,10	200,00
122	DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
123	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	COMPRIMIDO	8000	0,17	1.360,00
124	METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	2000	0,57	1.140,00
125	METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	1000	0,80	800,00
126	METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	3000	0,42	1.260,00

127	METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	2000	0,65	1.300,00
128	MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	100	3,55	355,00
129	MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 40,00 G	600	8,65	5.190,00
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	EMB 10 ML	100	2,22	222,00
131	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	1000	0,29	290,00
132	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	1000	0,46	460,00
133	NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,18	180,00
134	NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	24000	0,10	2.400,00
135	NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMB 15 ML	600	2,16	1.296,00
136	NIMODIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	1000	1,70	1.700,00
137	NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	EMB 30 ML	400	5,61	2.244,00
138	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	3000	0,34	1.020,00
139	NORETISTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	1000	0,25	250,00
140	NORFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	1000	0,46	460,00
141	NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	400	8,60	3.440,00
142	OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	18000	0,07	1.260,00
143	POLIMIXINA B, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML	EMB 10 ML	50	14,55	727,50
144	ÓXIDO DE ZINCO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D	EMB 45 G	400	3,40	1.360,00
145	PAPAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% CREME	BISNAGA 60,00 G	25	14,03	350,75
146	PAPAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, GEL, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	BISNAGA 60,00 G	25	10,08	252,00
147	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG	COMPRIMIDO	6000	0,17	1.020,00
148	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
149	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	800	1,59	1.272,00
150	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	1000	0,29	290,00

151	PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	260	3,05	793,00
152	PIROXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	8000	0,24	1.920,00
153	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	600	5,64	3.384,00
154	PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	8000	0,21	1.680,00
155	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
156	PROPATILNITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,56	560,00
157	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	1000	0,57	570,00
158	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	200	2,40	480,00
159	RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,36	720,00
160	RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	2000	0,38	760,00
161	RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2000	0,36	720,00
162	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPE	1000	1,21	1.210,00
163	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MCG + 100MCG /DOSE, ASSOCIADA COM SALBUTAMOL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	200	46,48	9.296,00
164	SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	300	2,19	657,00
165	SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2000	0,08	160,00
166	SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,4%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO	EMB 50 G	800	27,73	22.184,00
167	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	3000	0,05	150,00
168	SULFATO FERROSO, 125 MG/ML DE FERRO II	EMB 30 ML	3000	1,15	3.450,00
169	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	900	0,22	198,00
170	VERAPAMIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMPRIMIDO	800	0,47	376,00
TOTAL					**R$ 311.170,65**

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Maria Leila Vicensotto da Silva
Diretora Municipal de Saúde

Elias do Carmo Diniz
Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS aquisição de medicamentos para atender demanda da Secretaria de Saúde do município da Secretaria de Saúde do Município de Euclides da Cunha Paulista.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	500	10,18	5.090,00
2	ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500	9,49	4.745,00
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: XAROPE	EMB 120 ML	500	4,70	2.350,00
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	500	5,63	2.815,00
5	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL	EMB 10 G	100	4,07	407,00
6	ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	800	0,62	496,00
7	ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G	EMB 10 G	400	3,70	1.480,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	32000	0,05	1.600,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL	EMB 30 ML	400	1,40	560,00
11	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	12000	0,04	480,00
12	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMB 30 ML	200	2,81	562,00
13	ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	6000	0,50	3.000,00
14	ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML	EMB 10 ML	400	1,84	736,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	COMPRIMIDO	1000	0,28	280,00
16	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL	UN	70	21,55	1.508,50

17	ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	6000	0,18	1.080,00
18	ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	6000	0,30	1.800,00
19	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500	3,84	1.920,00
20	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500	2,84	1.420,00
21	AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,08	160,00
22	AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	2000	0,41	820,00
23	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	EMB 75 ML	400	16,71	6.684,00
24	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	5000	3,64	18.200,00
25	AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML	EMB 150 ML	600	5,95	3.570,00
26	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMIDO	12000	0,26	3.120,00
27	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	6000	0,07	420,00
28	APIXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	480	0,68	326,40
29	ARIPIPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,47	470,00
30	ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	3000	0,05	150,00
31	AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,81	4.860,00
32	AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	EMB 15 ML	800	8,86	7.088,00
33	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	EMB 10 G	800	2,71	2.168,00
34	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MCG/DOSE, SPRAY ORAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 120,00 DOSES	70	35,54	2.487,80
35	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL	FRASCO 100,00 DOSES	200	31,22	6.244,00
36	NITRATO DE PRATA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 G, BASTÃO	UN	50	42,56	2.128,00
37	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA	EMB 100 ML	50	6,21	310,50
38	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 16 MG	COMPRIMIDO	1000	0,27	270,00
39	BISACODIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,17	170,00

40	HIDROXIQUINOLINA BORATO, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4MG + 140MG/ML	FRASCO 8,00 ML	100	15,65	1.565,00
41	IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	FRASCO 20,00 ML	400	1,43	572,00
42	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CÁPSULA	2000	0,25	500,00
43	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	400	3,04	1.216,00
44	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE	FRASCO 120,00 DOSES	100	17,56	1.756,00
45	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE	FRASCO 120,00 DOSES	100	19,34	1.934,00
46	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,96	2.880,00
47	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	4000	0,31	1.240,00
48	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,67MG + 333,4MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	FRASCO 10,00 ML	200	6,06	1.212,00
49	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA	COMPRIMIDO	1000	0,16	160,00
50	CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	24000	0,03	720,00
51	CARBOCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, XAROPE	EMB 100 ML	500	6,33	3.165,00
52	CARBOCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, XAROPE	EMB 100 ML	500	4,77	2.385,00
53	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	1000	0,05	50,00
54	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	COMPRIMIDO	18000	0,12	2.160,00
55	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	18000	0,17	3.060,00
56	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	COMPRIMIDO	18000	0,11	1.980,00
57	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	COMPRIMIDO	18000	0,10	1.800,00
58	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	EMBALAGEM 30,00 G	300	7,98	2.394,00
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	EMBALAGEM 30,00 G	700	6,04	4.228,00
60	CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: SHAMPOO	EMB 100 ML	100	6,74	674,00
61	CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG,	COMPRIMIDO	1000	0,71	710,00

	FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA				
62	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,08	80,00
63	CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	1000	0,48	480,00
64	CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,45	450,00
65	CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	490,00
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,27	1.620,00
67	CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	800	2,04	1.632,00
68	CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CÁPSULA	800	1,06	848,00
69	RETINOL, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G	BISNAGA 3,50 G	300	16,66	4.998,00
70	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9% + 0,01%, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO	EMB 15 ML	300	0,93	279,00
71	CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	COMPRIMIDO	1020	0,40	408,00
72	CLONIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG	COMPRIMIDO	1020	0,55	561,00
73	HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	EMB 100 ML	600	4,83	2.898,00
74	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8 MG	COMPRIMIDO	800	0,46	368,00
75	COLAGENASE, POMADA, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%	EMBALAGEM 30,00 G	200	31,12	6.224,00
76	COLCHICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	COMPRIMIDO	800	0,29	232,00
77	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTACAO: ELIXIR	EMB 120 ML	500	5,06	2.530,00
78	DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 10MG, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO	COMPRIMIDO	1000	0,81	810,00
79	DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG + 5MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMB 30 ML	400	5,37	2.148,00
80	DIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	EMB 10 ML	600	2,25	1.350,00
81	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1020	0,38	387,60
82	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	6000	0,51	3.060,00
83	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	40000	0,18	7.200,00
84	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	EMB 10 ML	2000	1,75	3.500,00

85	DOXICICLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	1020	0,63	642,60
86	ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	12000	0,03	360,00
87	ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,03	90,00
88	ERITROMICINA, APRESENTACAO: ESTOLATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	600	2,28	1.368,00
89	ERITROMICINA, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: ESTEARATO	FRASCO 60,00 ML	200	5,96	1.192,00
90	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,24	1.920,00
91	FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	DRÁGEA	800	0,86	688,00
92	FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	1000	0,60	600,00
93	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,14	140,00
94	FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	6000	0,07	420,00
95	EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA	COMPRIMIDO	2000	0,33	660,00
96	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,05	50,00
97	GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	0,62	3.720,00
98	GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000	0,41	820,00
99	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 7 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, XAROPE	EMB 100 ML	400	5,36	2.144,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	12000	0,03	360,00
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 62MG/ML	EMB 150 ML	600	7,67	4.602,00
102	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	12000	0,12	1.440,00
103	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	EMB 30 ML	600	3,28	1.968,00
104	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
105	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: (ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG, PRINCÍPIO ATIVO: GERMEN DE SOJA	COMPRIMIDO	800	0,52	416,00
106	ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	1020	0,90	918,00
107	LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA	COMPRIMIDO	200	1,11	222,00
108	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	3000	0,94	2.820,00
109	LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,75 MG	COMPRIMIDO	1000	2,07	2.070,00
110	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	COMPRIMIDO	24000	0,25	6.000,00
111	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	24000	0,23	5.520,00

112	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MCG	COMPRIMIDO	12000	0,38	4.560,00
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: GELÉIA	EMBALAGEM 30,00 G	400	8,82	3.528,00
114	LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	12000	0,09	1.080,00
115	LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	EMB 100 ML	800	4,28	3.424,00
116	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	800	0,05	40,00
117	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	500	2,94	1.470,00
118	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML	FRASCO 60,00 ML	500	2,18	1.090,00
119	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	2000	0,07	140,00
120	MELOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	1000	0,14	140,00
121	DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	2000	0,10	200,00
122	DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
123	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	COMPRIMIDO	8000	0,17	1.360,00
124	METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	2000	0,57	1.140,00
125	METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	1000	0,80	800,00
126	METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	3000	0,42	1.260,00
127	METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	2000	0,65	1.300,00
128	MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	100	3,55	355,00
129	MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 40,00 G	600	8,65	5.190,00
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	EMB 10 ML	100	2,22	222,00
131	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	1000	0,29	290,00
132	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	1000	0,46	460,00
133	NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,18	180,00
134	NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	24000	0,10	2.400,00
135	NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	EMB 15 ML	600	2,16	1.296,00
136	NIMODIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	1000	1,70	1.700,00
137	NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	EMB 30 ML	400	5,61	2.244,00
138	NITROFURANTOÍNA,	CÁPSULA	3000	0,34	1.020,00

	DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG				
139	NORETISTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	1000	0,25	250,00
140	NORFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	1000	0,46	460,00
141	NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	400	8,60	3.440,00
142	OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	18000	0,07	1.260,00
143	POLIMIXINA B, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG/ML	EMB 10 ML	50	14,55	727,50
144	ÓXIDO DE ZINCO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D	EMB 45 G	400	3,40	1.360,00
145	PAPAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% CREME	BISNAGA 60,00 G	25	14,03	350,75
146	PAPAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, GEL, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	BISNAGA 60,00 G	25	10,08	252,00
147	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG	COMPRIMIDO	6000	0,17	1.020,00
148	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
149	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	800	1,59	1.272,00
150	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	1000	0,29	290,00
151	PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	260	3,05	793,00
152	PIROXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	8000	0,24	1.920,00
153	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	600	5,64	3.384,00
154	PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	8000	0,21	1.680,00
155	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
156	PROPATILNITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,56	560,00
157	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	1000	0,57	570,00
158	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	200	2,40	480,00
159	RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,36	720,00
160	RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	2000	0,38	760,00
161	RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2000	0,36	720,00
162	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPE	1000	1,21	1.210,00

163	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MCG + 100MCG /DOSE, ASSOCIADA COM SALBUTAMOL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	200	46,48	9.296,00
164	SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	300	2,19	657,00
165	SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2000	0,08	160,00
166	SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,4%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO	EMB 50 G	800	27,73	22.184,00
167	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	3000	0,05	150,00
168	SULFATO FERROSO, 125 MG/ML DE FERRO II	EMB 30 ML	3000	1,15	3.450,00
169	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	900	0,22	198,00
170	VERAPAMIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMPRIMIDO	800	0,47	376,00
TOTAL					**R$ 311.170,65**

5- FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

5.2. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.
5.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3- Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **5.3.2**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**. podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.
5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
5.3.2. Locais de entrega:

5.3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde: Rua Helena Kuill Diniz, nº 1621, Centro, Euclides da Cunha Paulista/SP;

5.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.6. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou

contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

5.7. O objeto da licitação será recebido:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
6.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:
6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
6.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
6.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
6.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
6.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
6.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
6.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
6.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
6.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
6.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
6.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
6.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
7.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
7.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

7.3. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

7.4. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no

inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023).

7.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. Menor preço por item.

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.1.1.2. Multa:
10.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
10.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

10.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Decreto Municipal nº 1.896, de 04 de janeiro 2023.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1- Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 03 de novembro de 2026.

Maria Leila Vincesotto
Diretora Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep: ----------, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep: ----------.
OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep: ----------.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº ____/20__, realizado pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, no site: www.bllcompras.org.br.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 315/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor)**:** R$ (valor por extenso).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:
Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
Cargo:
CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:
1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº ___/202__

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos _____ (___) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e ____ (202__), o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.662.437/0001-61, com endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº **.302.177-* SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.628.898-**, residente e domiciliado à Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº __/202__, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: _____-_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____-SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: _____-_____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e eventual de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** e **Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
a) Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
4.1.3. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
5.3.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.13. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
5.13.1. for liberado;
5.13.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
5.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.13.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.13.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
5.14.1. pelo decurso do prazo de vigência;
5.14.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
5.14.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
5.14.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.965, de 19 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 1.965/2023.
8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:
8.3.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;
8.3.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997;

8.3.3. Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias.

8.4. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.1**, **8.3.2** e **8.3.3.** do item **8.3.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 1.965/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
8.4.1. A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" no documento fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

8.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente Ata.

8.6. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.7. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
8.8. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023).

8.9. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

10.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/202__ e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2023 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Euclides da Cunha Paulista/SP, ____ de _____ de 202__.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/202__.
***PREGÃO ELETRÔNICO** Nº ___/202__.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/202__.
***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE _____*
***CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.*
CONTRATADA: _____.
VALOR: _____.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, _____ de _____ de 202__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Domingos Mente Lopes.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: ***.628.898-**.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Domingos Mente Lopes.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: ***.628.898-**.
Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Domingos Mente Lopes.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: ***.628.898-**.
Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Domingos Mente Lopes.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: ***.628.898-**.
Assinatura: _____.

ORGÃO GERENCIADOR:
Departamento de Licitações
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORGÃO PARTICIPANTE (1):
Secretaria Municipal de _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORGÃO PARTICIPANTE (2):
Secretaria Municipal de _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.